

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artº 1º - Fica extendido a Senhora Dona Maria Afonso e seus filhos menores, os favores da Lei Nº 669 do dia 1º (dez) do corrente mês.

Artº 2º - Os favores mencionados no Artigo anterior, prevalecerão enquanto a mencionada senhora não receba de outra fonte meios que auxilie a sua subsistência.

Artº 3º - A Verba para atender a despesa aqui mencionada será a mesma estabelecida no Artigo 3º da mencionada Lei Nº 669.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei passa a ter sua vigência na mesma data da Lei Nº 669.

Sala das Sessões, 20 de Junho de 1964

Leopoldo Guimarães de Faria
Thiery de Lencastre